ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2021/2024

Lei nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 14/03/2023
Elisabete de O. Xavier

De 08 (oito) de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO – AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PARA DEVIDA PERMUTA DE ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

O PREFEITO MUNCIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existente:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar imóvel público (lote urbano) – ante a existência de interesse público, no intuito de resolução definitiva de problemática instalada, bem como visando o pleno desenvolvimento das funções sociais as cidade –, se tratando de duas áreas:

§ 1º - Se tratando de área denominada **"Lote urbano nº 014, da Quadra 02, 1ª Etapa"** situada na Rua Alameda da Itauba, **do Loteamento Residencial Castanheiras**, neste Município de Pedro Afonso – TO, com área de **337,71 m² (trezentos e trinta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados).** Devida e legitimamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso – TO, sob matrícula nº 8.280, no Livro 02 – Registro Geral de Imóveis -, feito em 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) -, com os seguintes limites e confrontações: Limita-se ao Norte frente com 12,00 metros com a Rua Alameda Itauba; Limita-se ao Sul fundo com 8,00 e 4,00 metros, com a área verde; Limita-se ao Leste lateral direito com 26,97 metros, com o lote nº 15; Limita-se ao Oeste lateral esquerdo com 31,08 metros, com lote nº 13.

§ 2º - Se tratando de área denominada **"Lote urbano nº 015, da Quadra 02, 1ª Etapa"** situada na Rua Alameda da Itauba, **do Loteamento Residencial Castanheiras**, neste

Município de Pedro Afonso – TO, com área de **323,32 m² (trezentos e vinte e três trinta e dois decímetros quadrados).** Devida e legitimamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso – TO, sob matrícula nº 8.281, no Livro 02 – Registro Geral de Imóveis -, feito em 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) -, com os seguintes limites e confrontações: Limita-se ao Norte frente com 12,00 metros, coma Rua Itauba; Limita-se ao Sul fundo com 12,00 metros com na área verde; Limita-se ao Leste lateral direito com 27,22 metros, com o lote nº 16; Limita-se ao Leste lateral esquerdo com 26,97 metros, com lote nº 14.

Art. 2º - A área alvo da permuta se refere a **"Um lote de terras urbanas nº 05, da quadra nº 01"**, localizado no **loteamento Santo Afonso** de propriedade do Sr. Raimundo do Santos Dias Tranqueira Filho, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 929.595.471-87, residente e domiciliado na Avenida Castro Andrade, Setor Santo Afonso, nesta cidade de Pedro Afonso – TO, perfazendo um total de **661,79 m² (seiscentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros)**, devida e legitimamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso, sob matrícula nº R-1-M-3.902 (de 08 (oito) de dezembro de 2008 (dois mil e oito))/ Prot. 13660/2.008, no Livro 23, fls. 75 -, com os seguintes limites e confrontações: Sendo 6,22/87,421/17,986 metros de frente; 21,05 metros de fundo; 25,22/36,46 metros de laterais. LIMITES: Ao Norte, com 25,22 metros lateral esquerda limita-se com lote 06; Ao Sul, com 36,46 metros lateral direito limita-se com o lote 04; Ao Leste, com 6,22 metros limita-se com Av. Bom Jesus com chanfros de 87,431 e 17,976 metros; Ao Oeste com 21,05 metros fundos limita-se com Rua Liberdade.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Art. 3º - Tal forma, as áreas públicas municipais, **"Lote urbano nº 014, da Quadra 02, 1ª Etapa"** situada na Rua Alameda da Itauba, **do Loteamento Residencial Castanheiras**, neste Município de Pedro Afonso – TO, com área de **337,71 m² (trezentos e trinta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados)** e **"Lote urbano nº 015, da Quadra 02, 1ª Etapa"** situada na Rua Alameda da Itauba, **do Loteamento Residencial Castanheiras**, neste Município de Pedro Afonso – TO, com área de **323,32 m² (trezentos e vinte e três trinta e dois decímetros quadrados),** passam a pertencer ao Sr. Raimundo dos Santos Dias Tranqueira Filho, e a área outrora a esta pertencente, **"Um lote de terras urbanas nº 05, da quadra nº 01"**, localizado no **loteamento Santo**

Afonso, perfazendo um total de **661,79 m² (seiscentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros)**, passa a integrar legitimamente o patrimônio público municipal.

Art. 4º - A presente Lei busca cumprir os ditames constantes do ato municipal **"Decreto nº 066/2016** – (de 07 (sete) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) – que dispõe sobre utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóveis situados no loteamento setor Santo Afonso – Estado do Tocantins", para o que tange.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal poderá regulamentar questões pertinentes à permuta em tela, visando seus legais efeitos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024